



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número _____ / XI (___ª)
 PERGUNTA Número 601 / XI (1ª)

Assunto: **Liberdade Sindical e de Organização dos Trabalhadores na Carris**

Destinatário: **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Expeça-se
Publique-se
<u>11 / 42 / 2009</u>
Q Secretário da Mesa <u>Recorre</u>

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Vigora na empresa Carris, tutelada pelo Ministério dos Transportes, a prática do pagamento, por acto de gestão, de um "adicional às actividades complementares". Apesar de haver Contratação Colectiva na Empresa, esta sempre recusou a integração deste "adicional" na contratação colectiva, optando por o aplicar mensalmente por acto de gestão.

Esta "liberdade" da Administração permite-lhe não pagar este adicional aos dirigentes e delegados sindicais e aos membros da Comissão de Trabalhadores e Sub-Comissões de Trabalhadores que utilizem o crédito de horas para a actividade sindical ou o atribuído às CT's. Por este artifício, a Administração da Carris penaliza pecuniariamente a utilização dos créditos legais de horas atribuídos aos membros eleitos das ORT's.

Da mesma forma, o recurso à greve pelos trabalhadores, direito constitucionalmente consagrado, tem como consequência não apenas a natural perda do salário referente ao período de greve, mas uma penalização pecuniária acrescida, através do não pagamento de referido adicional. Estamos assim, numa empresa tutelada pelo Ministério dos Transportes, perante dois expedientes que não têm outro objectivo que não seja contornar a protecção legal e constitucional à liberdade sindical e de organização dos trabalhadores.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1. Mantém o Ministério dos Transportes a cobertura (ou estímulo) a esta prática abusiva da Carris?
2. Ou vai antes dar instruções para que esta matéria seja integrada na contratação colectiva, salvaguardando as remunerações dos trabalhadores e a liberdade sindical e de organização dos trabalhadores da empresa?

Assembleia da República, 11 de Dezembro de 2009.

O Deputado,

Bruno Dias